



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

CONTRATO Nº. 13 /2020

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE
ALEGRE DE SERGIPE/SE E VIP MED
COMERCIO E SERV. DE MATERIAL
HOSPITALAR LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, com endereço à Av. Manoel Elígio da Mota, 660, CEP 49.690.000. Monte Alegre de Sergipe - SE, CNPJ nº. 11.602.838/0001-71, representada neste ato pela sua Secretária de Saúde, a Sra. MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada na Sede do Município de Monte Alegre de Sergipe/SE, e do outro lado a empresa VIP MED COMERCIO E SERV. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº.08.156.693/0001-18, sediada à Rua Nossa Senhora das Dores, nº. 406, Bairro Cirurgia – Aracaju/SE, representada neste ato pelo seu representante legal abaixo assinado o Sr. JOSE RAMILSON SANTOS PEREIRA, portador do CPF nº. 425.434.285-34, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações do art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020, Medida provisória 296, e Decreto Municipal nº. 896/2020 e suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto constitui a AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, DIANTE DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL CAUSADA

Av. Manoel Elígio da Mota, 660, CEP 49.690.000. Monte Alegre de Sergipe - SE
CNPJ- 11.602.838/0001-71 - Tele fax: 79 3318-1744 e-mail: saudealegre@hotmail.com

VIP-MED
RUA SRA. DAS DORES, 406
079 3214-0071 / 3318-0312

(Handwritten signature)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

5.1. O Fundo através dos Órgãos beneficiados, só aceitarão os materiais de acordo com as especificações constantes na Proposta.

5.2 A entrega deverá imediata;

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os produtos, de acordo c/ as especificações solicitadas;

6.2. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

6.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

6.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

6.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva aquisição, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;

7.2. Efetuar o Pagamento após a entrega;

7.3. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- d) Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da sua proposta.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido **AMIGAVELMENTE** e, atendendo-se precipuamente a conveniência dos serviços executados, devendo ainda a parte que desejar rescindir-lo comunicar à outra por escrito com prazo mínimo de 30 dias, não sendo destarte cabível a aplicação da penalidade prevista na clausula décima.

Poderá também ser rescindido **UNILATERALMENTE** por parte da CONTRATANTE, independente da interpelação judicial, a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das disposições constante do presente Termo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

UO: 14007 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0007-2031 - Gestão da Atenção Básica em Saúde
3390.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1214

VIP-MED
RUA SRA. N. S. DO ROSARIO, 416
079 0114-0017 00100 0010



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

PELO COVID-19 QUE ASSOLA TODO PAÍS, diante a situação emergencial causada pelo COVID-19 que assola todo país.

RECURSO LIVRE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	V UNIT.	V TOTAL
1	ALCOOL GEL 70% 500 ML FR ALIGEL	150	UN	19,80	2.970,00
2	ALCOOL 70% 1000 ML ITAJA-RICIE	70	UN	16,80	1.176,00
3	MASCARA PFF2 COM FILTRO ALIANC	200	CX	9,80	1.960,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/100 (P) SUPERMAX-SUPERMA	40	CX	34,80	1.392,00
5	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/100 SUPERMAX-SUPERMA	30	CX	34,80	1.044,00
6	AVENTAL MANGA LONGA GR 30 PC 10 - MEDIS	5	PCT	76,00	380,00
7	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 SUPERMAX- SUPERMA	50	PAR	2,20	110,00
8	ALMOTOLOGIA BRANCA 125 ML - J PROLAB	20	UND	6,00	120,00
9	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 SUPERMAX-SUPERMAX-SUPERMA	50	PAR	2,50	125,00
10	OCULOS DE PROTEÇÃO SUPERMEDY-SUPERMEDY	20	UN	6,00	120,00
11	ALMOTOLIA BRANCA 250ML J. PROLAB	3	UND	6,00	18,00
12	SABONETE LIQUIDO COM INJETOR PRIMICIA	15	UN	28,90	433,50
13	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO 1 L PRIMICIA	30	UN	21,00	630,00
VALOR GLOBAL					10.478,50

RECURSO DO PAB

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	V UNIT.	V TOTAL
------	-----------	--------	------	---------	---------

Av. Manoel Elígio da Mota, 660, CEP 49.690.000. Monte Alegre de Sergipe - SE
CNPJ- 11.602.838/0001-71 - Tele fax: 79 3318-1744 e-mail: saudealegre@hotmail.com

Handwritten signature
VIP MED
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

1	ALCOOL GEL 70% 500 ML FR ALIGEL	50	UN	19,80	990,00
2	ALCOOL 70% 1000 ML ITAJA-RICIE	30	UN	16,80	504,00
3	MASCARA PFF2 COM FILTRO ALIANC	180	CX	9,80	1.764,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/100 (P) SUPERMAX-SUPERMA	40	CX	34,80	1.392,00
5	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/100 SUPERMAX-SUPERMA	10	CX	34,80	348,00
6	AVENTAL MANGA LONGA GR 30 PC 10 - MEDIS	5	PCT	76,00	380,00
7	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 SUPERMAX- SUPERMA	50	PAR	2,20	110,00
8	ALMOTOLOGIA BRANCA 125 ML - J PROLAB	15	UND	6,00	90,00
9	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 SUPERMAX-SUPERMAX-SUPERMA	50	PAR	2,50	125,00
10	OCULOS DE PROTEÇÃO SUPERMEDY-SUPERMEDY	30	UN	6,00	180,00
11	ALMOTOLIA BRANCA 250ML J. PROLAB	2	UN	6,00	12,00
12	SABONETE LIQUIDO COM INJETOR PRIMICIA	5	UN	28,90	144,50
13	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO 1 L PRIMICIA	20	UN	21,00	420,00
VALOR GLOBAL					6.459,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, DIANTE DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL CAUSADA PELO COVID-19 QUE ASSOLA TODO PAÍS, acima descritos, o FUNDO pagará a Contratada o valor global de R\$ 16.938,00 (dezesesseis mil e novecentos e trinta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

Av. Manoel Elígio da Mota, 660, CEP 49.690.000. Monte Alegre de Sergipe - SE
CNPJ- 11.602.838/0001-71 - Tele fax: 79 3318-1744 e-mail: saudealegre@hotmail.com

VIP-MED
RUA S. CARLOS DOS SANTOS, 409
070 2214-1003 / 07155-5215



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro de Monte Alegre de Sergipe, comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram e dão por perfeito, na forma da lei.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 17 de Março de 2020.



MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante



VIP MED
VIP MED COMERCIO E SERV. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
JOSE RAMILSON SANTOS PEREIRA
Contratado

Testemunhas:

 _____ CPF Nº. 892.634.485-15

 _____ CPF Nº. 694.404.605-10